**RESOLUÇÃO REITORIA N.º 03/2017**

*Institui a criação do critério de inclusão regional para o ingresso no curso de Medicina da Universidade Feevale.*

A Reitoria da Universidade Feevale, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e pelo seu Estatuto, e

considerando o compromisso da Universidade Feevale em fomentar o desenvolvimento regional nas dimensões educacional, cultural, tecnológica, esportiva, social e econômica;

considerando a lei n.º 12871/2013 que institui o Programa Mais Médicos, que estabelece em seu artigo 1.º a finalidade de formar recursos humanos na área médica para o Sistema Único de Saúde (SUS), o qual possui como um de seus objetivos diminuir a carência de médicos nas regiões prioritárias para o SUS, a fim de reduzir as desigualdades regionais na área da saúde;

considerando a política de interiorização do ensino superior que vem sendo conduzida pelo Governo Federal; e

considerando o projeto pedagógico do curso de Medicina,

**RESOLVE**:

Art. 1.º Instituir a criação de um critério de inclusão regional para o ingresso no curso de Medicina da Universidade Feevale, com o objetivo de estimular o acesso dos estudantes que residem no entorno da universidade.

Art. 2.º No processo seletivo para o ingresso no curso de Medicina, o critério de inclusão regional contempla o acréscimo de 2% (dois por cento) na nota final do candidato, porquanto não ultrapasse a nota máxima possível.

Parágrafo único. O acréscimo tem efeito apenas classificatório e está condicionado ao atendimento de todos os requisitos informados no edital específico do processo seletivo.

Art. 3.º Terão direito ao critério de inclusão regional os candidatos que tiverem cursado todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais dos municípios da região do Vale do Rio dos Sinos e Paranhana - Encosta da Serra, de acordo com a abrangência dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDEs).

§ 1.º De acordo com o COREDE Vale do Rio dos Sinos, os municípios que compõem a região são Araricá, Campo Bom, Canoas, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, Ivoti, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Portão, São Leopoldo, Sapiranga e Sapucaia do Sul.

§ 2.º De acordo com o COREDE Paranhana-Encosta da Serra, os municípios que compõem a região são Igrejinha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Parobé, Presidente Lucena, Riozinho, Rolante, Santa Maria do Herval, Taquara e Três Coroas.

Art. 4.º A comprovação da condição prevista no artigo 3.º ocorrerá no momento da inscrição, mediante a apresentação do histórico escolar do ensino médio, considerando o endereço das escolas dos municípios descritos na presente Resolução.

§ 1.º O candidato interessado no critério de inclusão regional deverá informá-lo no momento da sua inscrição.

§ 2.º O candidato que tenha cursado o ensino médio em mais de uma escola, considerando as escolas regulares e presenciais estabelecidas nos municípios referidos nesta Resolução, deve apresentar a documentação destas diferentes instituições, sendo necessário que todas atendam ao critério definido no artigo 3.º.

Art. 5.º Os candidatos que concluíram o ensino médio por meio do ENEM ou na modalidade a distância não terão direito ao critério de inclusão regional.

Art. 6.º A classificação dos candidatos será de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento e Controle do Processo Seletivo do curso de Medicina, e a esta não caberá recursos.

Parágrafo único. Esta comissão terá a sua composição definida no Edital do processo seletivo.

Art.7.º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Controle do Processo Seletivo do curso de Medicina.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Hamburgo, 29 de maio de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
|  | Inajara Vargas Ramos,  Reitora. |